

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3029.10, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atender serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito e Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atuar em serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito e Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental, na função e quantidade a seguir especificada, com vistas a suprir necessidades daquelas pastas:

- a) **Operário**, 03 contratos, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º - O período de duração dos Contratos será até 01 (um) ano, a contar de sua firmatura.

Parágrafo Único - Poderão ser prorrogados os Contratos, por igual período, até o limite permitido em lei, caso haja necessidade de atendimento aos serviços.

Art. 3º - A remuneração será conforme segue, constante do artigo 8º da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001 e Decreto Municipal N° 2643.10, de 31 de março de 2025:

I - Operário: R\$ 1.726,11 (um mil setecentos e vinte e seis reais e onze centavos), correspondente ao padrão "4" do Quadro Geral de Cargos Públicos.

Art. 4º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme artigo 3º da presente Lei;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;
VI - Remuneração para serviços extraordinários, consoante dispõe o Regime Jurídico do Município.

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

26.782.0008.2008 - MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(501);
3.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(502);

06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:

26.608.0023.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA;
3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(601);
3.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(602).

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 14 de agosto de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 3022.10/2025.
Ao Projeto de Lei Nº 3029.10/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Justificamos o presente projeto, tendo em vista que a Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito e Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental estão necessitando urgente de pessoal para atender serviços de sua responsabilidade.

Ocorre que no ano de 2022 o Município realizou concurso público para o cargo de que trata a matéria em pauta, sendo nomeado o único aprovado. Porém, não foi possível suprir a demanda que se apresenta nos serviços, havendo a necessidade de mais contratações.

Assim sendo, a fim de preencher as lacunas existentes, com maior agilidade, este Executivo optou pela realização de processo seletivo que já está em andamento. Resta apenas a aprovação desse Legislativo para que, tão logo estiver finalizada a seleção, possamos convocar e contratar os candidatos, por ordem de classificação.

Dessa forma poderemos dotar as referidas pastas de condições adequadas para a continuidade de suas atividades, em atendimento à população, estando comprovado o interesse público do feito.

Oportuno salientar que o contrato emergencial é a maneira legal de resolver a situação, momentaneamente, e então fortalecer o quadro de servidores que atuam nas áreas mencionadas.

À consideração dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal